

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3500/2019, de autoria do eminente Deputado Altineu Côrtes (PL/RJ) traz à tona o debate em torno de uma alteração no Código de Defesa do Consumidor (a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), para vedar a cobrança de juros e demais encargos em dívidas inscritas em Sistemas de Proteção ao Crédito.

A matéria, ao impactar diretamente as operações de crédito, terá reflexos para este mercado, com potencial de limitar o acesso, especialmente para pessoas de menor poder aquisitivo. Afetando o mercado de crédito, há também consequências danosas para o comércio, cuja atividade está diretamente relacionada ao andamento do crédito, assim os danos podem prejudicar a retomada econômica e o desenvolvimento econômico de forma generalizada.

Desta forma, consideramos fundamental a oportunidade de ouvir as entidades relacionadas ao setor do crédito e do comércio, para subsidiar a avaliação da comissão sobre as consequências, positivas e/ou negativas, que tal medida pode trazer para o consumidor brasileiro.

Assim, contando com a compreensão dos pares, peço o apoio para a aprovação deste requerimento.

Deputado RICARDO IZAR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Izar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214389809900>

